



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40  
Fone:433125-2000 CEP 86 855-000  
Cruzmaltina - Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38

#### **PSS 01/2025 PARA PROFESSORES**

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Mauricio Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores abaixo relacionados, para preenchimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, nº 04 do PSS 01/2025 publicado no órgão oficial do Município, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de CRUZMALTINA, à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Cruzmaltina, Estado do Paraná, entre os dias **28/05/2026 à 03/06/2026**, das 08:00/11:30 e 13:00/17:00h.

#### **Professor 40 horas**

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação	Data de nascimento
06	Gleice Kelli Becária Brandão	19.	35	06/09/1990
11	Maiara K. Massaro	20.	33	08/09/1992
20	Fabrcia de Lima Barbosa	21.	33	30/10/1994

O candidato que for convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40  
Fone:433125-2000 CEP 86 855-000  
Cruzmaltina - Paraná

do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

- i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- p) Abertura de Conta Bancária na Agência CRESOL de Cruzmaltina.

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E  
VINTE E SEIS.**

---

**Maurício Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal de Cruzmaltina



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/05/2026  
Pág. 1/1

Exercício: 2026

## Decreto nº 104/2026 de 27/05/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 915/2026 de 26/05/2026.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Font	Descrição	
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.608.0012.2.119.		Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura - PROMIFRUTA	
701 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	139.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>139.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone  
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## **PORTARIA Nº 168/2026**

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, através de elevação de Classe e ou Referencia, o funcionário abaixo relacionado, conforme Tempo de Serviço, conforme Lei Municipal 313/2011. Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

FUNCIÓNARIO	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE/REF	CLASSE/REF
Helio Medrado de Jesus	510711	Motorista D	GOSGJ B10	GOSGJ B11

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 27/05/2026.**

\_\_\_\_\_  
**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011  
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de  
12/04/1996 (CMAS-LOAS)

### RESOLUÇÃO 002/2026

Dispõe sobre a Aprovação do  
Relatório de Gestão referente ao 1º  
quadrimestre de 2026, e dá outras  
providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso  
de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria  
absoluta de seus membros.

#### **RESOLVE,**

Através de reunião ordinária realizada no dia 27/05/2026 por este  
Conselho, de Acordo com Ata nº 003/2026 vem através desta:

I – Aprovar o Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre de 2026  
período de janeiro à abril;

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Margarida Eugênia Machado Ferreira  
Presidente do CMAS

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal  
Maurício Bueno de Camargo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

### Resolução nº 05/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório  
de Gestão referente ao 1º  
quadrimestre de 2026, e dá outras  
providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº  
**297/2011 de 05/04/2011** e por maioria absoluta de seus membros:

#### **RESOLVE,**

Através de reunião extraordinária realizada no dia 27/05/2026 por  
este Conselho, de Acordo com Ata nº 04/2026 vem através desta:

I – Aprovar o Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre de 2026 período  
de janeiro à abril;

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026.

---

Edilene Aparecida da Silva  
Presidente do CMDCA

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal

Maurício Bueno de Camargo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

1º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO - 2026

### 01- AÇÕES INTEGRANTES DA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
2023	Gestão da Secretaria de Assistência Social	289.727,87	100.790,18	100.790,18

#### Informações qualitativas sobre o realizado:

- \* Coordenação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- \* Gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a correta execução orçamentária e financeira dos recursos públicos;
- \* Pagamento de vencimentos e encargos sociais, garantindo a continuidade da gestão e do funcionamento administrativo da política pública;
- \* Aquisição de materiais de expediente e equipamentos permanentes, especialmente equipamentos de processamento de dados, visando à melhoria das condições de trabalho e do atendimento à população;
- \* Ressarcimento de despesas de viagem e deslocamentos institucionais para participação em reuniões técnicas, capacitações e articulações interinstitucionais;
- \* Apoio técnico-administrativo às unidades da rede socioassistencial, fortalecendo a gestão descentralizada e participativa da política de assistência social.

Código ação	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
2079	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas	10.701,13	0	0

#### Informações qualitativas sobre o realizado:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

1º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO - 2026

- Garantia do funcionamento regular dos Conselhos Municipais vinculados à Política de Assistência Social, assegurando condições materiais e logísticas para o exercício do controle social;
- Apoio à realização de reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos, incluindo despesas operacionais necessárias;
- Incentivo à capacitação continuada de conselheiros governamentais e da sociedade civil, fortalecendo a participação social e o controle democrático das políticas públicas;
- Atendimento às exigências legais quanto à regularidade dos Conselhos, Planos e Fundos, conforme normativas do SUAS.

Código ação	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
6002	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	217.740,00	55.421,78	55.421,78

### Informações qualitativas sobre o realizado:

- Pagamento da remuneração e encargos previdenciários dos Conselheiros Tutelares, assegurando o pleno funcionamento do órgão;
- Custeio de despesas com diárias, deslocamentos e combustível, garantindo o atendimento às demandas emergenciais e às visitas domiciliares;
- Aquisição de gêneros alimentícios e materiais necessários à rotina administrativa;
- Manutenção da frota de veículos utilizada pelo Conselho Tutelar, incluindo pneus e outros materiais;
- Despesas com locação de imóveis, garantindo espaço físico adequado para atendimento à população;
- Fortalecimento das ações de proteção integral à criança e ao adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

1º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO - 2026

### 2- AÇÕES INTEGRANTES DA GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código ação	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
2077	CRAS/PBF/PAIF	763.238,00	347.817,49	347.817,49
<b>Informações qualitativas sobre o realizado: média de atendimentos mensais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Execução dos serviços da Proteção Social Básica, por meio do CRAS, com destaque para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;</li><li>• Atendimento, acompanhamento familiar e realização de atendimentos individualizados e coletivos às famílias em situação de vulnerabilidade social;</li><li>• Gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família, incluindo atendimentos, orientações, atualizações cadastrais e acompanhamento das condicionalidades;</li><li>• Pagamento de vencimentos e encargos sociais da equipe técnica e administrativa;</li><li>• Custeio de despesas operacionais, tais como combustível, gás, gêneros alimentícios e materiais para manutenção predial;</li><li>• Aquisição de materiais para distribuição gratuita às famílias, conforme critérios técnicos e normativas vigentes;</li><li>• Garantia da oferta continuada dos serviços socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.</li></ul>				

Código ação	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
2085	Benefícios Eventuais	104.000,00	65.716,10	65.716,10
<b>Informações qualitativas sobre o realizado:</b>				



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

1º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO - 2026

- Concessão de Benefícios Eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme avaliação técnica da equipe de referência;
- Atendimento a situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, assegurando proteção social imediata;
- Aquisição e distribuição de auxílios, respeitando critérios técnicos, legais e orçamentários;
- Fortalecimento da proteção social às famílias em situação de risco social, garantindo o acesso a direitos.

### 3- AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
6003	Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente	84.000,00	18.835,42	18.835,42

#### Informações qualitativas sobre o realizado:

- Repasse de recursos por meio de subvenções sociais à Casa Lar de Faxinal, para execução de serviços de acolhimento institucional;
- Garantia de atendimento às crianças e adolescentes em medidas protetivas de abrigo, conforme determinação judicial;
- Fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Monitoramento da execução dos serviços financiados com recursos do Fundo Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

1º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO - 2026

### 4- AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
2125	Manutenção da Proteção Social Especial	613.300,00	107.065,87	107.065,87
<b>Informações qualitativas sobre o realizado:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Repasse de recursos por meio de subvenções sociais à Residência Inclusiva Casa do Dodô, para execução de serviços de acolhimento institucional pessoas entre 18 a 59 anos com deficiência;</li><li>• Repasse de recursos por meio de subvenções sociais para instituição de Longa Permanência para Idosos;</li><li>• Atendimento a vítimas de violência doméstica;</li><li>• Negligência contra idosos;</li><li>• Atendimento abuso sexual;</li></ul>				

### 5- AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Código	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
2127	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Mulher	31.000,00	0	0



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

1º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO - 2026

Informações qualitativas sobre o realizado:

•

### 6- AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
2126	Manutenção de Atividades de Atendimentos à Pessoa Idosa	25.000,00	0	0

Informações qualitativas sobre o realizado:

•

### 6- TOTAL DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Liquidada	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
2023	<b>Gestão da Secretaria de Assistência Social</b> Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 69.733,11 Contribuições Patronais – 14.376,10 Diárias Civil – 7.984,99 Material de Consumo – 0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 695,98 Obrigações Tributárias e contributivas -0	289.727,87	<b>100.790,18</b>	100.790,18



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

1º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO - 2026

	Equipamentos e Material Permanente –			
2079	<b>Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas</b> Passagens e despesa com Locomoção – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –	10.701,13	0	0
2077	<b>CRAS/PBF/PAIF</b> Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 163.827,25 Contribuições Patronais – 38.207,92 Diárias Civil – 2.698,00 Material de Consumo – 79.649,22 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 49.082,09 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 645,00 Obrigações Tributárias e contributivas – 0 Equipamentos e Material Permanente – 4.170,00 Indenizações e Restituições – 0 Indenizações e Restituições Trabalhistas – 0	763.238,00	347.817,49	347.817,49
2085	<b>Benefícios Eventuais</b> Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 65.716,10	104.000,00	65.716,10	65.716,10
2125	<b>Manutenção da Proteção Social Especial</b> Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 28.049,52 Contribuições Patronais – 7.313,73 Material de Consumo – 2.195,30 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 0 Subvenções Sociais – 65.333,32	613.300,00	107.065,87	107.065,87
2126	<b>Manutenção de Atividades de Atendimentos à Pessoa Idosa</b>	25.000,00	0	0



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

1º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO - 2026

2127	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Mulher	31.000,00	0	0
<b>TOTAL.....</b>		<b>1.836.967,00</b>	<b>728.455,51</b>	<b>728.455,51</b>

Código	Título da Ação Governamental	Orçamento Atualizado	Despesa Liquidada	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
6002	<b>Manutenção das atividades do Conselho Tutelar</b> Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contribuições Patronais – Diárias Civil – Material de Consumo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Indenizações e Restituições –	217.740,00	<b>55.421,78</b>	<b>55.421,78</b>
6003	<b>Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente</b> Material de Consumo – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Subvenções Sociais – Equipamentos e Material Permanente	84.000,00	<b>18.835,42</b>	18.835,42
<b>TOTAL.....</b>		<b>301.740,00</b>	<b>74.257,20</b>	<b>74.257,20</b>

		<b>2.138.707,00</b>	<b>802.712,71</b>	<b>802.712,71</b>
--	--	---------------------	-------------------	-------------------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

1º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO - 2026

TOTAL GERAL ORGÃO ASSISTENCIA SOCIAL			
--------------------------------------	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-  
CRUZMALTINA/PR

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026  
LICITAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS.**

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **11/06/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de preços Visando a contratação de Profissionais Oficineiros em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina-PR, 27 de Maio de 2026.

**Mauricio Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



CONTRATO N.º 075/2026  
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA E A EMPRESA BPG SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, na cidade de Cruzmaltina/PR, CEP 86.855-100, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **Maurício Bueno de Camargo**, Prefeito(a) Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 018xxx.xxx-23 e do CPF/MF sob nº 869.xxx.xxx-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA**, empresa **BPG SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.359/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Ribas, nº 790, Sala 03, Edifício Comercial Bassanesi, Centro, no Município de Pérola D'Oeste – PR, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **ALEX GOTARDI**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, no Termo de Referência, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes à espécie, para firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas a seguir indicadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE UTILIZA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUTOMAÇÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Item	QTD	Unid.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1	Unid.	Implementação – Configuração e treinamento.	14.000,00	14.000,00
02	200	Hrs	Horas técnicas de configurações avançadas e treinamentos.	150,00	30.000,00
03	12	Unid./Mês	Mensalidade – Licença mensal do software.	2.974,22	35.690,64
<b>TOTAL</b>					<b>79.690,64</b>

**Parágrafo Primeiro** – As quantidades descritas acima serão solicitadas em conformidade com a necessidade desta municipalidade.

**Parágrafo Segundo** – É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial, dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



- 2.1. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, com disponibilização do sistema em nuvem.
- 2.1.1. A disponibilização do acesso ao sistema deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 2.1.2. O prazo para o início do fornecimento do objeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Administração Municipal.
- 2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

### Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato ao(à) Sr.(a) Lorena Isabelle Bahls Bueno de Camargo, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr.(a) Matheus Henrique da Silva Leite, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

### Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### Parágrafo Sexto

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento da execução do objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de Cruzmaltina o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte, alimentação e outros encargos, o valor total de R\$ 79.690,64 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o trigésimo dia após apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica, devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), **informando no corpo da nota o número e modalidade do Processo Licitatório e a quantidade e especificação do(s) produto(s) fornecidos, preços unitários e o valor total**, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

5.2. A adjudicatária/contratada deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agência e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento.

5.3. A adjudicatária/contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e de Tributos Federais e Trabalhistas, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária/contratada para as correções necessárias, não respondendo o município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



5.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a adjudicatária/contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no edital.

5.6. A adjudicatária/contratada deverá entregar todo o material da solicitação, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o fornecido, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas o(s) produto(s) fornecido(s).

5.8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas requisições/solicitações, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária/contratada fazer a substituição.

5.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Cruzmaltina em favor da Contratada/Adjudicatária. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

5.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365 \rightarrow I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5.12. O Município reterá o valor referente ao ISS e IRRF na forma da Lei (quando se aplicar).

Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá revisão.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
148	07.004.04.1233.0006	2007	3.3.9039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000
149	07.004.04.123.0006	2007	3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	1000

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**I** – Disponibilizar o acesso ao software em ambiente de nuvem, garantindo disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês.

**II** – Realizar a implementação e customização inicial do sistema conforme especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**III** – Ministrando treinamento inicial para até 10 (dez) servidores usuários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

**IV** – Prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os tempos de resposta e resolução estabelecidos.

**V** – Fornecer à Contratante, de forma regular e nas condições requisitadas, a execução do objeto do certame.

**VI** – Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento da execução do objeto.

**VII** – Zelar pela boa execução do presente instrumento, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

**VIII** – Cumprir fielmente, os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham surgir, relacionados particularmente com a execução do objeto.

**IX** – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

**X** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a execução do contrato.

**XI** – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente instrumento, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**XII** – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Cruzmaltina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega do produto.

**XIII** – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



**XIV** – Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua adjudicação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste instrumento, nem sub-contratar, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura do Município de Cruzmaltina.

**XV** – Fornecer a execução do objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Município de Cruzmaltina.

**XVI** – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XVII** – Sujeitar-se às disposições do CDC - Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**XVIII** – Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

**XIX** – O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**XX** – É responsabilidade da contratada a qualidade da execução do objeto, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

**XXI** – Informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

**XXII** – A contratada obriga-se a fornecer o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal – prefeito em exercício.

**XXIII** – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**O Município Contratante, durante a execução do objeto pela Contratada, obrigar-se-á:**

**I** – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas do contrato.

**II** – Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.

**III** – Comunicar à contratada as irregularidades observadas no fornecimento do objeto.

**IV** – Permitir o acesso da contratada e/ou dos funcionários da contratada às dependências do estabelecimento, para fornecer os produtos solicitados.

**V** – Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



10.1. O recebimento definitivo se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como, verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

10.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

**12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Cruzmaltina-PR por prazo não superior a 03 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "12.1" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

13.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

13.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PERDAS E DANOS

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI REGRADORA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



A presente contratação reger-se-á por este contrato, pelas regras estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



As partes elegem o Foro da Comarca de FAXINAL - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, aos 27 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
CNPJ: 01.615.393/0001-00  
CONTRATANTE

BPG SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 59.456.359/0001-10  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026, QUE  
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E  
EMPRESA **EDSON CARLOS RODRIGUES DE  
OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5, e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR, de outro lado, a(s) empresa(s): **EDSON CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.884.797/0001-49**, sediado(a) na Rua Antonio Garcia da Costa, 775, em Faxinal - Paraná doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Edson Carlos Rodrigues de Oliveira** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n.003/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Gas Liquefeito de Petróleo (GLP) Acondicionado em botijões em atendimento ao Município de Cruzmaltina-PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GLP EM BOTIJÃO 13 KG	165	R\$ 112,8400	R\$ 18.618,6000
2	GLP EM BOTIJÃO 45 KG	25	R\$ 453,9800	R\$ 11.349,5000

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.8. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.968,10** (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/05/2026**.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.9. São obrigações do Contratante:

5.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

- 5.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.18.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 5.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 5.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.21. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 6.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**
- 6.24. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**
- 6.25. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.26. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Multa:**
    - Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 6.27. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 6.28. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 6.28.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 6.29. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 6.30. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.31. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.32. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.33. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



6.34. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.35. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.36. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.37. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

7.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

7.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.2.1.3. Indenizações e multas.

7.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
428	11.002.12.361.0010	2033	3.3.90.32.00.00 - 428Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	1000
429	11.002.12.361.0010	2033	3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	1042
464	11.003.12.365.0010	2048	3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	1000
465	11.003.12.365.0010	2048	3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	1042

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), *c/c* [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Cruzmaltina, 25 de maio de 2026*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, torna público que às 08:00 horas do dia 18/06/2026, na plataforma BII - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R\$ 1.143.333,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cruzmaltina e na plataforma BII - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cruzmaltina/PR, 26 de Maio de 2026.  
Mauricio Bueno de Camargo Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## DECRETO Nº 105/2026

**SÚMULA:** “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cruzmaltina-PR, a dispensa de manifestação jurídica nos processos de contratação direta fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências”.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização dos fluxos administrativos e de padronização dos procedimentos de contratação direta de baixa complexidade;

**CONSIDERANDO** os entendimentos do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da possibilidade de dispensa de parecer jurídico em hipóteses específicas de reduzido risco jurídico, desde que haja regulamentação própria, padronização e observância dos requisitos legais;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada as hipóteses de dispensa de manifestação jurídica nos processos de contratação direta realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cruzmaltina – PR.

**Art. 2º** A dispensa de parecer jurídico não afasta:

- I – a obrigatoriedade de observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos;
- III – a necessidade de instrução adequada do processo administrativo;
- IV – o controle interno e externo sobre os atos praticados.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



**Art. 3º** Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nos processos de contratação direta fundamentados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – utilização de minutas padronizadas previamente aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município;
- II – inexistência de controvérsia jurídica relevante;
- III – objeto padronizado e de baixa complexidade;
- IV – existência de parecer referencial, orientação normativa ou regulamento interno aplicável;
- V – integral observância dos requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – inexistência de impugnações, recursos administrativos ou questionamentos jurídicos relevantes;
- VII – existência de disponibilidade orçamentária;
- VIII – comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado;
- IX – certificação, pelo agente responsável, de que o processo se enquadra integralmente nas hipóteses deste Decreto.

**§1º** A dispensa de parecer jurídico prevista neste artigo aplica-se, exclusivamente, às contratações de baixa complexidade administrativa e jurídica.

**§2º** Não se aplica a dispensa de manifestação jurídica quando:

- I – houver contratação de obras ou serviços de engenharia de maior complexidade;
- II – houver utilização de minuta contratual não padronizada;
- III – houver dúvida jurídica suscitada pela autoridade competente, agente de contratação, comissão de contratação ou controle interno;
- IV – houver contratação com fundamento em hipótese diversa dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V – houver determinação específica do Prefeito, Procuradoria Jurídica ou Controladoria Interna;
- VI – houver risco potencial de responsabilização administrativa, financeira ou judicial relevante.

**Art. 4º** A Assessoria Jurídica do Município poderá editar pareceres referenciais, orientações normativas, manuais ou modelos padronizados destinados a uniformizar procedimentos administrativos relacionados às contratações diretas.

**§1º** Os pareceres referenciais poderão ser utilizados como fundamento jurídico suficiente para os processos enquadrados nas hipóteses padronizadas.

**§2º** A utilização de parecer referencial deverá ser expressamente certificada nos autos.

**Art. 5º** A autoridade competente, o agente de contratação e os servidores responsáveis pela instrução processual responderão administrativamente, civilmente e penalmente:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

- I – pela veracidade das informações constantes do processo;
- II – pelo enquadramento indevido da contratação nas hipóteses previstas neste Decreto;
- III – pela ausência dos documentos obrigatórios previstos na legislação.

**Art. 6º** A Controladoria Interna poderá realizar auditorias periódicas nos processos dispensados de manifestação jurídica.

**Art. 7º** A Procuradoria Jurídica poderá, a qualquer tempo, avocar processos específicos para análise jurídica individualizada.

**Art. 8º** Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,  
GABINETE DO PREFEITO, EM 27 MAIO DE 2026.**

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 12.581.380/0001-84**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofado em courvin, apoio frontal para braços estofado em courvin com regulagem de altura, estrutura tubular em aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura epóxi, pés com ponteiros plásticos niveladoras, capacidade mínima de 150 kg.	ALFRS ALF CCBR	2	R\$ 420,0000	R\$ 840,0000
1	Escada hospitalar de dois degraus, cor branca, estrutura em tubo de aço inoxidável redondo com espessura mínima de 1,20 mm, degraus confeccionados em chapa de aço inox com revestimento em borracha antiderrapante, dimensões aproximadas de cada degrau de 390 mm x 200 mm, altura total aproximada de 390 mm, largura de 540 mm e profundidade de 330 mm, capacidade de carga até 250 kg, com pés equipados com ponteiros de borracha para maior	ALFRS ALF E2D	4	R\$ 80,0000	R\$ 320,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	estabilidade e proteção do piso. Produto resistente à oxidação, de fácil higienização, garantia mínima de 12 meses. Catmat 272916.				
1	Maca clínica manual, estrutura em duralumínio, resistente, leve e anticorrosivo, 4 rodízios de 8 polegadas, com sistema de freio nos quatro, em material termoplástico de alta resistência, dimensões aproximadas: comprimento até 2,00 m, largura cerca de 0,80 m, altura cerca de 0,80 m, capacidade até 250 kg, grades de proteção laterais rebatíveis ou removíveis, colchonete revestido em material impermeável, lavável e de fácil higienização, encosto com regulagem manual ou por catraca, suporte para soro com ajuste de altura, para-choques nas extremidades, garantia mínima de 12 meses para toda a estrutura. Catmat 399804	ALFRS ALF-CM I 01	2	R\$ 1.450,0000	R\$ 2.900,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 4.060,00**

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 49.238.875/0001-15**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Incubadora para indicador biológico, bivolt, utilizada para monitoramento de processos de esterilização a vapor, com capacidade para incubação simultânea de 6 a 9 indicadores biológicos, controle eletrônico e automático de temperatura, temperatura de incubação de 57°C, com mudança visível de coloração em resultados positivos, ciclo de ampola de 24 a 48 horas. Catmat 431126	2I INCUBADORA	2	R\$ 168,9800	R\$ 337,9600
1	Maca de resgate, tipo: prancha rígida, modelo adulto, em polietileno de alta densidade, resistente a impactos, impermeável e de fácil higienização, dimensões: 1,80 m a 1,90 m, largura 0,45 a 0,50 m, capacidade de carga até 250 kg, múltiplas aberturas laterais para facilitar o transporte manual e a fixação de cintos, compatível com	ORTOFEX RESGATE SP	5	R\$ 461,9900	R\$ 2.309,9500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	raio-x, tomografia e ressonância, o equipamento deverá atender às normas de segurança vigentes para uso em emergências e transporte de vítimas. Catmat 409320				
1	Termômetro clínico axilar digital com visor LCD de fácil visualização, com aviso sonoro de fim de medição e alarme de febre, contendo bateria de lítio de longa duração, de fácil substituição, faixa de medição entre 32°C e 43,9°C, selo do Inmetro e registro ANVISA. Catmat 435801	DELLAMED CLINICO	10	R\$ 11,4600	R\$ 114,6000
1	Termômetro digital com visor simultâneo das temperaturas interna e externa, medição externa por sonda com cabo medindo no mínimo 1 metro, memórias de máximas e mínimas leituras, seleção de unidade °c/°f, alarmes de temperatura interna e externa, botão de reset de memórias, suporte para mesa ou parede, escala de temperatura interna de -20°C a +50°C e externa de -50°C a +70°C, resolução de 0,1°C, precisão de ±1°C, visor de 30x40 mm com dígitos de 12 mm, peso aproximado de 50 gramas, alimentação por pilha AAA.	AKSO AK28NEW	4	R\$ 64,8900	R\$ 259,5600

**Valor Total Homologado - R\$ 3.022,07**

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME**  
**CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: 0,1 mm, faixa de operação: de 60mm a 95 mm, pressão: cerca de 10 g/mm <sup>2</sup> , tolerância: até 5 mm, uso indicado para avaliações antropométricas, com estojo para acondicionamento e proteção, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Catmat 427495.	AVANUTRI IV15	1	R\$ 179,9900	R\$ 179,9900
1	Autoclave, material: aço inox, tipo horizontal, modelo: pré-vácuo, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 75 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes, deve conter selo de conformidade do inmetro e registro na anvisa. garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Catmat 389683	BS 2.5	1	R\$ 7.389,9900	R\$ 7.389,9900



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

1	Balança de bioimpedância corporal de corpo inteiro, com aferição por sensores nas mãos e nos pés, capaz de medir no mínimo 7 indicadores corporais ou equivalente: peso corporal (capacidade mínima 150 kg), percentual de gordura corporal, índice de massa corporal (IMC), gordura visceral, percentual de músculos esqueléticos, metabolismo basal e idade corporal. Deve possuir função de avaliação de resultados (baixo, normal, alto, muito alto), memória para múltiplos perfis de usuários e registro de resultados anteriores. Precisão mínima de $\pm 0,4$ kg na faixa de 2 a 40 kg e $\pm 1\%$ na faixa de 40 a 150 kg. Alimentação por pilhas AA, dimensões aproximadas de 30 x 32 x 5 cm e garantia mínima de 1 ano. Catmat 454435	BIOLAND EF180	2	R\$ 199,9900	R\$ 399,9800
1	Monitor Multiparâmetro portátil, tela LCD colorida de 5 a 7" com resolução mínima de 800x480 px, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com aferição simultânea de ECG (5 a 7 curvas simultâneas, proteção contra descarga de desfibrilador, detecção de marca- passo e arritmias, velocidades ajustáveis para análise detalhada do traçado), respiração por impedância torácica de 0 a 120 rpm, SpO2 de 0-100%, frequência de pulso de 0-250 bpm, pressão arterial não invasiva (PNI) manual, automática e stat, faixa 0-300 mmHg, e temperatura de 21-50 °C. Possui alça para transporte, tecla de silêncio de alarmes, índice de proteção IPX2, alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável com autonomia	LEPU K12	1	R\$ 5.099,9900	R\$ 5.099,9900



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	mínima de 2 h. Alarmes sonoros e visuais configuráveis. Acompanha bolsa para transporte, sensores compatíveis para adultos, pediátricos e neonatais, braçadeiras de diferentes tamanhos (adulto, infantil e obeso) e suporte para fixação do aparelho na ambulância ou maca. Registro na ANVISA e certificação INMETRO obrigatórios.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 13.069,95

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 10.735.873/0001-04**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aspirador de secreções portátil, elétrico, capacidade mínima de 1.300 ml, potência aproximada de 160 VA, vazão mínima de 20 L/min, pressão ajustável até 600 mmHg, com proteção térmica automática, nível de ruído máximo de 60 dB, bivolt (110/220 V – 60 Hz), pronto para uso, acompanhado de tubo, filtros e manual em português. Não requer lubrificação. Deve possuir registro na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	NEVONI 5005	2	R\$ 279,0000	R\$ 558,0000
1	Aspirador cirúrgico com pedal de acionamento, alimentação automática 127/220w, tipo compressor de pistão oscilante, motor monofásico de 1/5 hp, rotação mínima de 1.750 rpm, com protetor térmico, consumo aproximado de 340 W, fluxo de aspiração de no mínimo 34 L/min	MRM ASPIRADOR	2	R\$ 1.450,0000	R\$ 2.900,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	(livre) e vácuo máximo de até 25 pol/Hg, com vacuômetro e regulador de vácuo ajustável de 0 a 25 pol/Hg, tampa com vedação hermética em borracha, válvula de segurança contra transbordamento, grau de proteção conforme normas técnicas aplicáveis ao equipamento hospitalar. Adicionais: frasco coletor autoclavável de no mínimo 3L, tampa com válvula de segurança, mangueira de silicone mínimo de 1,6 m e filtro bactericida, certificação do Inmetro e registro válido na Anvisa, garantia mínima de 12 meses. Catmat 459189				
1	Carrinho de emergência hospitalar com 4 gavetas, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática e tratamento anti-ferrugem, tampo em aço inox, corrediças metálicas, primeira gaveta com divisórias para medicamentos, sistema de trava simultânea das gavetas, suporte para monitor/desfibrilador, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, tábua para massagem cardíaca, rodízios giratórios (dois com freio) de 75?mm, para-choque de proteção nas bordas. Dimensões aproximadas: 79?x?61?x?45?cm, peso 45?kg, capacidade de carga até 90?kg, deve conter selo de conformidade do inmetro e registro anvisa. Catmat 410760	HOSP CEH	1	R\$ 2.399,0000	R\$ 2.399,0000
1	Estadiômetro - medidor de estatura portátil para crianças e adultos, uso na posição vertical, faixa de medição de 20 a 210 cm, com marcador laser direcional, resultado imediato, unidade de medida em centímetros,	AVANUTRI ESTAD	2	R\$ 248,0000	R\$ 496,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	alimentação via cabo usb, dimensões aproximadas: 20 x 8 x 7,5 cm, peso: 145 g, garantia mínima de 1 ano. Catmat 600428				
1	Inalador compressor portátil para uso hospitalar e ambulatorial, alimentação bivolt automática (127/220 V), frequência de 60 Hz, potência aproximada de 200 VA, nível de ruído máximo de 60 dB(A), taxa de nebulização em torno de 0,40 ml/min, compatível exclusivamente com conector padrão rosqueável. Acompanha kit inalador contendo tubo de ar, filtros, elástico, máscaras adulto e infantil em PVC e reservatório mínimo de 10 ml. Peso aproximado de 1,68 kg. Obrigatório registro válido na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO. Catmat 435789.	DELLAMED COMPRESSOR	2	R\$ 89,9900	R\$ 179,9800

**Valor Total Homologado - R\$ 6.532,98**

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 096/2025  
b) Licitação Nrº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nrº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: CIRURGICA IZAMED LTDA**  
**CNPJ/CPF: 12.967.916/0001-02**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balança digital pessoal portátil, com plataforma em vidro temperado de aproximadamente 33 x 33 cm, capacidade mínima de 150 kg, visor digital LCD de fácil leitura, acionamento automático por sensor de peso e desligamento automático. Possui pés antiderrapantes e funcionamento a pilha ou bateria interna. Deve possuir selo de conformidade do INMETRO conforme regulamento técnico metrológico aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no Brasil.	G-TECH GLASS 10	12	R\$ 60,0000	R\$ 720,0000
1	Reanimador manual para uso hospitalar, tamanho infantil, balão em silicone autoclavável com capacidade de 500 ml, máscara facial em plástico rígido com coxim em silicone, válvula unidirecional com válvula de segurança (pop-off) calibrada para aproximadamente 40 cmH2O. Bolsa reservatório em PVC com capacidade	MIKATOS INFANTIL	1	R\$ 120,0000	R\$ 120,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	mínima de 1.000 ml, extensão plástica de 2,0m com conexão padrão para oxigênio. Produto reutilizável, livre de látex, com registro válido na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO. Catmat 456413.				
--	---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 840,00

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 55.909.512/0001-67**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Estetoscópio, tipo: biauricular, adulto, olivas anatômicas em pvc macio, para maior conforto. Haste em aço inoxidável com mola de tensão ajustável integrada, tubo tipo "y", em pvc flexível e resistente, com boa condução acústica, auscultador em aço inoxidável, tipo duplo, com membrana de pvc rígido e anel de borracha com isolante térmico em toda a borda de contato, proporcionando conforto ao paciente, garantia: mínima de 12 meses, registros na anvisa. Catmat 438922	ADVANTIVE ADULTO	5	R\$ 16,0000	R\$ 80,0000
1	Reanimador manual para uso hospitalar, tamanho adulto, balão em silicone autoclavável com capacidade de 1,5?L, máscara facial em plástico rígido com coxim em silicone, válvula unidirecional com válvula de segurança (pop-off) calibrada para aproximadamente 60?cmH2O. Bolsa reservatório em PVC com capacidade mínima de 2.500?ml, extensão plástica de 2,0?m com conexão	VITALGOLD ADULTO	1	R\$ 128,9800	R\$ 128,9800



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	padrão para oxigênio. Produto reutilizável, livre de látex, com registro válido na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO. Catmat 456412.				
1	Seladora térmica para embalagens de esterilização para uso hospitalar, bivolt automática, com sistema de corte (guilhotina) em ambas as direções, resistência blindada, controle automático de temperatura, sinalização por luz LED e alerta sonoro, desligamento automático após 30 minutos de inatividade. Estrutura com proteção térmica, adequada para embalagens do tipo papel/plástico próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Área de selagem de aproximadamente 30?cm, potência de 80?W. Produto com registro válido na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	ESSENCE DENTAL SELAMAXX	2	R\$ 310,0000	R\$ 620,0000

Valor Total Homologado - R\$ 828,98

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CIRURGICA PRIME LTDA**  
**CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Braçadeira em Nylon com velcro tamanho OBESO medida aprox. 33x47cm, manguito de 1 via em TPU de alta durabilidade com Conector em Metal compatível com Monitor Série K 12 - Creative Medical - Deverá ser confeccionada livre de Latéx, possuir indicação de circunferência e ser certificada pelo Inmetro	MASTERPRESS MASTERPRESS	2	R\$ 87,9000	R\$ 175,8000
1	Braçadeira em Nylon com velcro tamanho infantil medida aprox 09 a 18 cm, manguito de 1 via em TPU de alta durabilidade com Conector em Metal compatível com Monitor Série K 12 - Creative Medical - Deverá ser confeccionada livre de Latéx, possuir indicação de circunferência e ser certificada pelo Inmetro	MASTERPRESS MASTERPRESS	2	R\$ 70,7500	R\$ 141,5000
1	Monitor portátil, operação:digital,	ABBOTT ABBOTT	30	R\$ 139,6700	R\$ 4.190,1000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	tipo amostra:sangue capilar, tipo de análise:quantitativo de glicose, faixa de operação:até 600 mg/dl, tempo resposta:até 10 s, memória:até 250 testes. Marca roche: modelo accu check active . catmat 389555				
1	Monitor portátil, operação:digital, tipo amostra:sangue capilar, tipo de análise:quantitativo de glicose, faixa de operação:até 600 mg/dl, tempo resposta:até 10 s, memória:até 250 testes. Marca medisign : modelo:gh83 catmat 389555.	ABBOTT ABBOTT	30	R\$ 139,6700	R\$ 4.190,1000

Valor Total Homologado - R\$ 8.697,50

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cabo de ecg 10 vias para procedimentos de eletrocardiograma, peça única injetada, padrão aha, com caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento das derivações, compatível com equipamentos da marca cardiocare 2000 que utilizem conector tipo pino garra neo pinch, comprimento aproximado de 3 metros, cabo flexível, resistente a tensão e movimentos, com blindagem interna especial para redução de interferências externas, validade indeterminada, com registro na anvisa.	CHINMED 10 VIAS	2	R\$ 350,0000	R\$ 700,0000
1	Laringoscópio reutilizável para uso hospitalar, confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão e autoclavável, composto por lâminas curvas nos tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5, adequadas para uso neonatal, pediátrico e adulto. Iluminação por lâmpada de LED de alta	DOCTOR DEVICES CONVENCIONAL	2	R\$ 645,0000	R\$ 1.290,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	intensidade, com luz fria e longa durabilidade. Encaixe universal conforme norma ISO 7376. Cabo anatômico com textura antiderrapante, em aço inoxidável, alimentado por pilhas alcalinas. Acondicionado em estojo próprio, com compartimentos internos para organização e proteção dos componentes. Garantia mínima de 12 meses para todo o conjunto. Registro válido na ANVISA. Catmat 445603.				
1	Sensor de oximetria neonatal reutilizável, compatível exclusivamente com equipamentos da marca Lepu Medical, modelo PC66B, indicado para medição de SpO2 em recém-nascidos, com fixação em velcro, confeccionado em material resistente e de fácil higienização. Deve possuir Registro válido na ANVISA.	CREATIVE SENSOR Y	2	R\$ 340,0000	R\$ 680,0000
1	Sensor de oximetria infantil para uso hospitalar, compatível exclusivamente com equipamentos da marca Lepu Medical, modelo PC66B, indicado para medição de SpO2, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, e registro válido na ANVISA.	CREATIVE SENSOR CLIP PEDIATRICO	2	R\$ 310,0000	R\$ 620,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.290,00

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 54.322.844/0001-88**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Turbina de alta rotação odontológica em aço inoxidável, rolamentos de cerâmica, sistema push button, spray quádruplo, autoclavável a até 135°C, rotação de até 450.000 rpm, ruído de até 52 db, diâmetro aproximado de 12,1 mm, altura aproximada de 13,3 mm, selo de conformidade inmetro, regularizado na anvisa, garantia mínima de 12 meses.	kovodak alta	1	R\$ 279,9700	R\$ 279,9700
1	Kit acadêmico para uso odontológico composto por: 01 turbina de alta rotação com spray quádruplo, sistema push button, sistema de vedação que evita entrada de detritos no cabeçote (cabeça limpa ou equivalente), corpo em inox, rolamentos cerâmicos, rotação máxima de 430.000 rpm e ruído de até 52 db; 01 micromotor pneumático neutro com conexão borden 2 vias, irrigação externa, rotação até 25.000	kovodak kit	2	R\$ 950,9300	R\$ 1.901,8600



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

60

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	rpm, compacto e silencioso; 01 peça de mão reta com sistema de pinça, rotação até 40.000 rpm, fresas Ø2,35 mm, corpo em aço inox e sistema de vedação contra detritos (cabeça limpa ou equivalente); 01 contra ângulo clínico com sistema push button, vedação tipo cabeça limpa ou equivalente, irrigação externa, rolamento de esferas, fresas Ø2,35 mm, rotação até 30.000 rpm; 01 frasco de óleo lubrificante compatível com peças pneumáticas; selo de conformidade inmetro, regularizado na anvisa, garantia mínima de 12 meses. Catmat 422198				
1	Equipamento odontológico tipo fotopolimerizador, sem fio (wireless), recarregável, com base carregadora, bivolt automático (110/220v), frequência de operação de 50/60 hz, emissão de luz com comprimento de onda entre 420 a 480 nm, adequado para a maioria dos compósitos fotopolimerizáveis, potência luminosa mínima de 1000 mw/cm², com selo de conformidade inmetro regularizado na anvisa, garantia mínima de 12 meses. Catmat 410459	alt lux	1	R\$ 279,9700	R\$ 279,9700
1	Ponteira metálica para ultrassom odontológico tipo piezoelétrico, com rosca compatível com sistemas de padrão universal para transdutores piezoelétricos, fabricada em aço inoxidável de alta resistência ou liga especial de titânio, resistente à oxidação e desgaste por cavitação, indicada para procedimentos clínicos de periodontia, endodontia ou profilaxia, com comprimento e curvatura variáveis de acordo com a finalidade clínica, vibração otimizada em frequência de aproximadamente 30.000 hz, totalmente autoclavável a até	alt variadas	10	R\$ 90,0000	R\$ 900,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

61

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

134?°c, não compatível com sistemas magnetostrictivos, com selo de conformidade inmetro, regularizado na anvisa, garantia mínima de 12 meses. Catmat 407077				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 3.361,80

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

62

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**  
**CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balança digital com coluna, antropométrica profissional, com medidor de estatura acoplado (régua), estrutura em aço com pintura eletrostática, plataforma emborrachada, antiderrapante, com superfície ampla para acomodação segura do paciente, pés: Reguláveis, com nivelamento para pisos irregulares, pesagem até 300 kg, resolução mínima 100 g, display digital, com dígitos grandes e de fácil visualização, posicionado no topo da coluna, alimentação em fonte bivolt automática, funções: Tara, desligamento automático, indicador de sobrepeso e de carga da bateria, régua antropométrica retrátil, com capacidade mínima de medição até 200 cm, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação obrigatória certificação válida do INMETRO. Catmat 442492	LIDER P300C	1	R\$ 750,0000	R\$ 750,0000
1	Balança pediátrica digital elétrica,	LIDER LD230BABY	1	R\$ 550,0000	R\$ 550,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

63

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

<p>gabinete em plástico resistente com acabamento liso de fácil higienização, visor digital de fácil leitura e ajuste preciso. Concha anatômica em polipropileno injetado, adequada para acomodar o bebê com segurança e conforto. Pés reguláveis com base antiderrapante para nivelamento seguro em superfícies irregulares. Capacidade de pesagem até 20 kg, resolução mínima de 10 g. Funções: tara, desligamento automático e indicador de carga de bateria. Alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e certificação válida do INMETRO obrigatória. Catmat 442509.</p>				
---	--	--	--	--

**Valor Total Homologado - R\$ 1.300,00**

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

64

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025
- b) Licitação Nº : 034/2025
- c) Modalidade : Pregão: Eletrônico
- d) Data Homologação : 27/05/2026
- e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis
- f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 25.245.772/0001-14**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Esfigmomanômetro digital automático de braço, com medição oscilométrica, uso profissional em unidades de saúde, medições de pressão arterial sistólica, diastólica e frequência cardíaca (pulso), display com visor digital de cristal líquido (lcd) de fácil leitura, com números grandes e bem definidos, precisão: pressão ± 3 mmhg; pulso ± 5%, braçadeira: tamanho adulto, ajustável, confeccionada em tecido resistente (ex: nylon), com fecho em velcro, circunferência mínima de 22 cm e máxima de 36 cm, recursos adicionais: detecção de arritmia, indicador gráfico de nível de pressão, memória para pelo menos 100 medições com data e hora, alimentação: pilhas alcalinas aa, garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento, registro válido na anvisa selo do inmetro. Catmat 436498	boas	15	R\$ 80,0000	R\$ 1.200,0000
1	Oxímetro de pulso digital, tipo dedo,	oximeter	10	R\$ 35,0000	R\$ 350,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

65

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

portátil, destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso (bpm). Deve possuir visor LED, de fácil leitura, com desligamento automático em caso de inatividade. Alimentação por pilhas alcalinas padrão AAA. O equipamento deve possuir selo de conformidade do Inmetro e registro ativo junto à Anvisa, conforme legislação vigente. Catmat 441983				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 1.550,00

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

66

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Detector fetal portátil tipo Doppler, com visor LCD retroiluminado de no mínimo 4,5 × 2,5 cm, exibindo a frequência cardíaca fetal em tempo real. Faixa de medição: 50 a 240 bpm, resolução mínima de 1 bpm, sensibilidade para detecção a partir de 10-12 semanas de gestação. Transdutor de 2 MHz com tecnologia Doppler contínuo, controle de volume, alimentação por 2 pilhas AA ou bateria recarregável, peso máximo de 500 g. Fornecido com transdutor e manual em português. Deve atender às normas técnicas de segurança e desempenho aplicáveis, possuir registro válido na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Catmat 433857.	CONTEC PORTATIL	5	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000
1	Desfibrilador externo automático (DEA), semiautomático, com forma de onda bifásica e controle	CMOS DRAKE ALIVE	1	R\$ 5.100,0000	R\$ 5.100,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

67

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	digital avançado. Recursos: registro de eventos de PCR com possibilidade de exportação via cabo ou cartão de memória, comandos de voz e orientações visuais em português. Autonomia mínima da bateria: 300 choques ou 12 horas de monitoramento contínuo, alimentação por bateria recarregável de longa duração, recarregada por fonte de energia elétrica. Energia de choque ajustável até 200 joules conforme impedância do paciente. Acessórios inclusos: 1 par de pás adesivas adulto, bateria, bolsa de transporte e manual em português. Deve possuir certificação válida do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Catmat 416572.				
1	Esfigmomanômetro aneróide profissional, tamanho adulto e circunferência de aprox. 18 cm - 36 cm, braçadeira em tecido resistente em nylon, com fechamento em velcro e tamanho ajustável, bolsa interna de insuflação (câmara de ar) em látex natural ou PVC atóxico de alta resistência, com soldas reforçadas adequada ao uso clínico frequente, capaz de suportar múltiplos ciclos de insuflação sem apresentar vazamentos ou rachaduras. Manômetro analógico com escala de 0 a 300 mmHg, com resolução mínima de 2 mmHg, visor de fácil leitura com fundo claro e numeração contrastante, ponteiro de leitura precisa, calibrado e com indicador de zero visível. Válvula de deflação metálica tipo rosca, cromada, com regulagem precisa do esvaziamento de ar. Pera de insuflação em látex ou PVC, anatômica, com válvula de	PREMIUM ADULTO	45	R\$ 55,0000	R\$ 2.475,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

68

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	retenção de ar, manual de instruções em português, e garantia mínima de 12 meses para todo o conjunto, registro na ANVISA e selo do INMETRO. Catmat 432468.				
1	Esfigmomanômetro aneróide profissional, tamanho adulto obeso e circunferência de aprox. 34 cm a 52 cm, braçadeira em tecido resistente em nylon, com fechamento em velcro e tamanho ajustável, bolsa interna de insuflação (câmara de ar) em látex natural ou PVC atóxico de alta resistência, com soldas reforçadas adequada ao uso clínico frequente, capaz de suportar múltiplos ciclos de insuflação sem apresentar vazamentos ou rachaduras. Manômetro analógico com escala de 0 a 300 mmHg, com resolução mínima de 2 mmHg, visor de fácil leitura com fundo claro e numeração contrastante, ponteiro de leitura precisa, calibrado e com indicador de zero visível. Válvula de deflação metálica tipo rosca, cromada, com regulagem precisa do esvaziamento de ar. Pera de insuflação em látex ou PVC, anatômica, com válvula de retenção de ar, manual de instruções em português, e garantia mínima de 12 meses para todo o conjunto, registro na ANVISA e selo do INMETRO. Catmat 435624	PREMIUM OBESO	2	R\$ 75,0000	R\$ 150,0000
1	Esfigmomanômetro aneróide profissional, tamanho infantil e circunferência de aprox. 10 a 23 cm, braçadeira em tecido resistente em nylon, com fechamento em velcro e tamanho ajustável, bolsa interna de insuflação (câmara de ar) em látex	PREMIUM INFANTIL	4	R\$ 65,0000	R\$ 260,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

69

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	natural ou PVC atóxico de alta resistência, com soldas reforçadas adequada ao uso clínico frequente, capaz de suportar múltiplos ciclos de insuflação sem apresentar vazamentos ou rachaduras. Manômetro analógico com escala de 0 a 300 mmHg, com resolução mínima de 2 mmHg, visor de fácil leitura com fundo claro e numeração contrastante, ponteiro de leitura precisa, calibrado e com indicador de zero visível. Válvula de deflação metálica tipo rosca, cromada, com regulagem precisa do esvaziamento de ar. Pera de insuflação em látex ou PVC, anatômica, com válvula de retenção de ar, manual de instruções em português, e garantia mínima de 12 meses para todo o conjunto, registro na ANVISA e selo do INMETRO. Catmat 432472				
1	Otoscópio clínico com iluminação por fibra óptica de alta nitidez, cabo metálico ergonômico com revestimento termoplástico, cabeça em ABS e aço inox, clipe de bolso com botão liga/desliga integrado, alimentação por 2 pilhas AA (não inclusas), lente com aumento mínimo de 3x e campo de visão ampliado, lente giratória, encaixe para përa de insuflação, mínimo de 5 espêculos de tamanhos variados (2,4 mm, 3 mm, 4 mm e 5 mm), baixo consumo de energia, alta resistência a impactos e corrosão. O equipamento deverá atender às normas técnicas de segurança e desempenho aplicáveis, como as da ABNT, possuir registro válido na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Catmat 343803.	MIKATOS PORTATIL	4	R\$ 155,0000	R\$ 620,0000
1	Oxímetro de pulso portátil, aplicável a pacientes adultos,	LEPU PC 66B	2	R\$ 650,0000	R\$ 1.300,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

70

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	<p>pediátricos e neonatais, com tecnologia anti-movimento e visor colorido de no mínimo 2,2". Exibição numérica de SpO2 (0-100%, acurácia <math>\pm 2\%</math> entre 70-100%) e frequência de pulso (0-300 bpm, curva pletismográfica e barra de pulso. Índice de perfusão 0,2-20%. Capacidade de armazenamento de dados para períodos prolongados, preferencialmente igual ou superior a 384 h. Alarmes sonoros e visuais ajustáveis. Bateria de lítio recarregável com autonomia mínima de 18 h e carregador bivolt integrado. Comunicação com PC e base para mesa. Acompanha: sensor SpO2 adulto, infantil e neonatal em y. Peso aproximado de 210 g. Apresentar catálogo técnico, Registro ANVISA e Certificado INMETRO. Catmat 441991.</p>				
1	<p>Poltrona reclinável em até 04 posições com estrutura em tubo de aço carbono, espessura mínima 1,20 m, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; encosto, assento e apoio de pernas estofados com espuma D-23 de 70 mm de espessura, revestidos em material sintético lavável tipo corvin; sistema de reclinção simultânea com alavanca lateral; pés com ponteiros plásticos; capacidade mínima de 150 kg; dimensões aproximadas (reclinada): 162 x 75 x 55 cm; fornecida montada, produto nacional com registro ANVISA; acompanha braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e regulagem de altura por manípulos; opcionais: com ou sem suporte de soro, rodízios ou movimentos independentes.</p>	LIFENOX RECLINAVEL	1	RS 890,0000	RS 890,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

71

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

1	Cadeira de rodas para uso hospitalar, para pacientes obesos, confeccionada em aço carbono, dobrável, com braços laterais escamoteáveis, eixos de aço reforçado e pintura epóxi. Estofamento 100% capota impermeável e acolchoado. Estrutura tipo monobloco com encosto rebatível, apoio de pés rebatível, regulável em altura e removível. Medidas aproximadas: largura do assento 60?cm, largura total aberta 80?cm, altura 96?cm, peso aproximado 27?kg. Capacidade de carga mínima de 200?kg. Catmat 418804.	DELLAMED D500	3	R\$ 1.300,0000	R\$ 3.900,0000
1	Mocho odontológico com encosto anatômico tipo concha, dotado de sistema de ajuste de altura e aproximação do encosto, assento com elevação por pistão a gás, acionado por alavanca lateral, base com cinco (5) rodízios de alta resistência que proporcionam estabilidade e mobilidade, estrutura com capacidade de carga estática de até 135 kg, estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestido em PVC expandido, sem costuras. Dimensões aproximadas: 56 × 56 × 27 cm.	RENAFLEX MOCHO	2	R\$ 300,0000	R\$ 600,0000
1	FOCO AUXILIAR LED, estrutura em aço com pintura eletrostática, haste articulada com extensão flexível, base com rodízios, alimentação bivolt (100-240V/50-60Hz), módulo de LED médico integrado =7W, vida útil =30.000h, CRI =85, luz branca 4000-5000K, peso até 5kg, regularizado na ANVISA, garantia mínima de 12 meses.	LIFENOX LED	2	R\$ 170,0000	R\$ 340,0000

Valor Total Homologado - R\$ 17.235,00

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

72

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00**

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

73

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 05.788.117/0001-03**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Biombo hospitalar triplo com estrutura em aço redondo, acabamento com pintura eletrostática a pó epóxi, cortinas em pvc branco 0,20?mm, fácil higienização, rodízios giratórios de 2? na cor preta, dimensões aproximadas: aberto 1,82?m (largura) x 1.80 m (altura), fechado: 0,66 m (largura) x 1,80 m (altura). Catmat 444802	Marca do fornecedor MT142PC	4	R\$ 379,4700	R\$ 1.517,8800
1	BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, FERRO FUNDIDO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL, 0,90 A 1,40 M	Marca do fornecedor MT500B	2	R\$ 116,4800	R\$ 232,9600
1	Mesa auxiliar hospitalar com rodízios, estrutura em aço com pintura eletrostática, tampo superior e prateleira inferior em material resistente e de fácil higienização, dimensões aproximadas de 40 cm de largura, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura, equipada com	Marca do fornecedor MT407	3	R\$ 317,5500	R\$ 952,6500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

74

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	quatro rodízios giratórios, sendo no mínimo dois com travas, indicada para apoio em ambientes hospitalares, ambulatoriais ou clínicos. Catmat 389621.				
1	Mesa auxiliar hospitalar com rodízios, estrutura em aço com pintura eletrostática, tampo superior e prateleira inferior em material resistente e de fácil higienização, dimensões aproximadas de 40 cm de largura, 80 cm de profundidade e 80 cm de altura, equipada com quatro rodízios giratórios, sendo no mínimo dois com travas, indicada para apoio em ambientes hospitalares, ambulatoriais ou clínicos. Catmat 366847	Marca do fornecedor MT413	3	R\$ 399,2600	R\$ 1.197,7800
1	Suporte para soro com rodízios, base em coluna de tubo redondo 7/8" x 1,20 mm com acabamento em pintura eletrostática, na cor branca, haste regulável em tubo redondo 5/8" x 1,20mm, haste com 4 ganchos posicionados em alturas alternadas/distribuídos verticalmente em diferentes níveis, em aço maciço de 3/16", com acabamento cromado, com rodízios de 2" sem freios; altura regulável de aproximadamente 1,50 m a 2,00 m. Catmat 415940	Marca do fornecedor MT530i	5	R\$ 139,0700	R\$ 695,3500

Valor Total Homologado - R\$ 4.596,62

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

75

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 54.860.907/0001-50**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Equipamento odontológico tipo bancada, com função combinada de ultrassom piezoelétrico e profilaxia por jato de bicarbonato de sódio, bivolt (110/220 v) com chave seletora de voltagem, frequência de operação de 50/60 hz, ultrassom com frequência de vibração de aproximadamente 30.000 hz, ajuste eletrônico de potência por controle rotativo e acionamento por pedal, acompanha peças de mão removíveis e autoclaváveis, com pontas intercambiáveis de padrão universal, reservatório integrado para irrigação com líquido refrigerante com controle de fluxo individual, módulo de jato de bicarbonato com reservatório próprio de fácil reposição, regulagem de pressão e direcionamento do spray, estrutura compacta, autoclavável, selo de conformidade inmetro, regularizado na anvisa, garantia mínima de 12 meses. Catmat	DENTEMED PRIME ONE PUMP	1	R\$ 1.299,9800	R\$ 1.299,9800



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

76

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

416674				
--------	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 1.299,98

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

77

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 096/2025  
b) Licitação Nº : 034/2025  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 27/05/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Aparelhos, Insumos e Mobiliário), para atender às Unidades de Saúde (UBS) de Cruzmaltina e Dinizópolis  
f) Processo Adm Nº : 096/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
**CNPJ/CPF: 58.011.241/0001-16**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cuba ultrassônica para limpeza de instrumental odontológico, capacidade aproximada de 2,5 litros, frequência de 40 khz, cuba em aço inox aisi 304, controle eletrônico de tempo (0-30 min) e temperatura (até 60°C), painel digital, bivolt automático (110/220 v), tampa e cesto em inox, para pré-limpeza por cavitação ultrassônica, com selo de conformidade inmetro, regularizado na anvisa, garantia mínima de 12 meses.	VRM CD4820	2	R\$ 986,9700	R\$ 1.973,9400

**Valor Total Homologado - R\$ 1.973,94**

Cruzmaltina, 27 de maio de 2026

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

78

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00**

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

79

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



I TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA  
CASSKARINA SUPERMERCADO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.896.179-923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASSKARINA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.779/0001-03, sediada na Rua São Domingos, nº 324, Centro, Cruzmaltina/PR, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Karina Jassi Goraia Martins**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Pregão nº 027/2025 e a solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada, em estrita observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e com base no parecer técnico favorável do Agente de Contratação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (realinhamento de preços) de itens específicos do Contrato Administrativo nº 027/2025, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios e insumos para o Município de Cruzmaltina, face à comprovação de onerosidade excessiva superveniente que descaracterizou a proposta inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO E REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

2.1. O realinhamento concedido baseia-se na comprovação do aumento imprevisto e forçado do preço dos insumos por parte dos fabricantes e distribuidores nacionais, decorrente de fatores macroeconômicos globais e da crise logística no Estreito de Ormuz, que impactou diretamente os custos de frete e das commodities agrícolas no território nacional, enquadrando-se na hipótese de álea econômica extraordinária prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A comprovação de que os preços de aquisição por parte da Contratada superaram os preços de venda registrados em Pregão encontra-se consubstanciada nos seguintes documentos fiscais anexados ao processo administrativo:

- Nota Fiscal Eletrônica nº 000.059.120, Série 001 (emitida em 10/04/2026 pelo fornecedor *Açúcar Número Um S.A.*), que atesta o preço de custo de aquisição do Açúcar Globo Cristal 6x5 kg por 73,00 por fardo, o que equivale ao custo unitário de 12,17 por pacote de 5 kg, tornando inviável a manutenção do preço de venda pactuado originalmente de 14,29.
- Nota Fiscal Eletrônica nº 000.041.840, Série 001 (emitida em 08/04/2026 pelo fornecedor *F. Lopes Cafeeira Ltda*), que comprova o valor de custo unitário de aquisição do Café Torrado e Moído Compadre 500g a 22,70, patamar este flagrantemente superior ao valor de venda licitado de 18,99.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS (TABELA DE REALINHAMENTO)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

80

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



3.1. Em decorrência do acolhimento do pedido, as partes pactuam os novos valores unitários dos itens abaixo relacionados, que passam a vigorar conforme a seguinte tabela comparativa:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Preço Licitado Original (Pregão) - R\$	Novo Preço Realinhado (Venda) - R\$	Varição (%)
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	PCT	14,29	14,60	+2,17%
2	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400GR	UN	2,59	6,99	+169,88%
3	BOMBOM SONHO DE VALSA PCT 50 UN	PCT	22,49	65,90	+193,02%
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR	PCT	18,99	27,25	+43,50%
5	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ CX 50 PCT X 100 UN	CX	31,99	119,90	+274,80%
6	FILTRO PARA CAFÉ 103 COM 30 UNID	CX	2,84	5,49	+93,31%
7	LEITE CONDENSADO 395 GR	CX	5,99	7,99	+33,39%
8	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500GR	POTE	3,38	6,99	+106,80%



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

81

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

9	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	6,28	7,99	+27,23%
10	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR	UN	7,89	11,80	+49,56%
11	SARDINHA EM LATA 250 GR	UN	7,89	12,59	+59,57%
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG	KG	8,50	9,50	+11,76%
13	SALSICHA TIPO HOT DOG KG	KG	7,55	15,50	+105,30%

3.2. Os novos preços unitários constantes na tabela acima passam a balizar os futuros empenhos e faturamentos a partir da assinatura e publicação deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para suporte das despesas decorrentes do realinhamento de preços ora concedido, serão utilizadas as mesmas dotações orçamentárias constantes do processo de contratação originário, suplementadas se necessário for, para fazer frente à diferença de valores globais estimados.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas, ratificadas e em pelo vigor todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual originário (Contrato nº 027/2025), naquilo que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos jurídicos e financeiros imediatos a partir da data de sua assinatura.

6.2. **Publicação:** A publicação do extrato deste termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município será providenciada pelo Contratante no prazo legal, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

82

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruzmaltina/PR, 27 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**  
MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

CONTRATANTE  
**CASSKARINA SUPERMERCADO LTDA**  
Karina Jassi Goraia Martins - Represent



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

83

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677

## PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02  
CEP: 86.855-000

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2026  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE  
SOLUÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM  
INTERESSADO: DIRETORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, tendo em vista o teor da **ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 71, IV e seu §4º todos da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICA** os objetos as seguintes proponentes:

**LOTE 01 - FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM** – B. H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA - ME – CNPJ 17.711.155/0001-39, no valor de **R\$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais).

Cruzmaltina/PR – 27 de maio de 2026

**CELSO AUGUSTO MACIEL**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

84

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Edição Nº: 1677



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02  
CEP: 86.855-000

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2026  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE ESCRITÓRIO  
INTERESSADO: DIRETORIA DA CÂMARA

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, tendo em vista o teor da **ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 71, IV e seu §4º, todos da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICA** os objetos as seguintes proponentes:

**LOTE 01** - ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS 1,60 M DE ALTURA POR 0,90 CM LARGURA COM 0,35 DE PROFUNDIDADE – **PERFLEX MÓVEIS LTDA – ME** – CNPJ 06.718.646/0001-95, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**LOTE 02** - ARMÁRIO DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO BAIXO 2 PORTAS 80X74X42 – **DAC MÓVEIS LTDA** – CNPJ 56.101.450/0001-25, no valor de R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais);

Cruzmaltina/PR – 27 de maio de 2026

**CELSO AUGUSTO MACIEL**  
Presidente